PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2024.

(Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências).

Art. 1º - Ficam extintos os cargos abaixo de provimento efetivo e em comissão integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Quantidade de Cargos Extintos	Denominação	Referência
01	Encarregado do Setor de Informática - Efetivo	14/A
02	Professor Educação Física Ciclo I – Efetivo	Piso R$ 3.315,41
01	Agente de Saúde - Efetivo	08/A
02	Auxiliar Bucal - Efetivo	03/A
02	Assistente Técnico Administrativo - Efetivo	13/A
02	Pedreiro - Efetivo	08/A
02	Serviços Gerais - Efetivo	07/A
02	Tratorista - Efetivo	10/A
03	Serviços Gerais Tratorista Motorista - Efetivo	11/A
01	Arquiteto - Efetivo	23/A
01	Assessor da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Comissionado	Subsídio R$ 3.089,97

Art. 2º - Ficam criados os cargos e vagas abaixo relacionados:

Quantidade de Cargos Criados	Denominação	Referência
04	Professor da Educação Básica PEB I	Piso Magistério R$ 3.315,41
03	Inspetor de Aluno	06/A
02	Monitor de Sala	03/A
06	Professor de Educação Infantil	Piso Magistério R$ 3.315,41

Art. 3º - Aplica-se aos cargos ora criados, toda legislação vigente no território do Município desde seus provimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de março de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.04.05 10:20:54 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 26 de março de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº _____/2024.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para enviar a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos ilustres senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a extinção de diversos cargos de provimento efetivo e em comissão desta Municipalidade, e a criação de alguns cargos efetivos, com o intuito de sanar erro anterior.

Frisamos que a extinção das vagas e dos cargos por esta propositura são apenas para realizar correção da extinção dos cargos de Professor de Educação Básica PEB I – 04 vagas, Inspetor de Alunos – 03 vagas, Monitor de Sala – 02 vagas, e Professor de Educação Infantil – 06 vagas, os quais foram eliminados de forma equivocada pela Lei Complementar nº 246, de 07 de novembro de 2023.

Conforme levantamento e apontamento feito pela Procuradora Municipal e pela Coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura, há a necessidade de extinção das vagas e cargos indicados no art. 1º, pela criação dos cargos e vagas criadas pelo art. 2º, uma vez que referidos cargos constantes no art. 2º já possuem seus servidores, e foram extintos inadequadamente, de modo a evitar diversos problemas futuros, tais como apontamentos pelo Tribunal de Contas deste estado, Ministério Público, e demais órgãos de fiscalização. Outrossim, houve prévia explicação da necessidade deste projeto de lei pela Coordenadora do Setor citado à alguns vereadores, os quais entenderam referida situação.

Destaca-se a importância deste projeto, pois referidos cargos e vagas já são preenchidos por servidores que estão na ativa, foram extintos de forma errônea, sendo que a única forma de suprir referido erro é através do presente projeto de lei. Destacamos ainda que, a extinção dos cargos e vagas do art. 1º se dá para que não haja qualquer impacto na folha de pagamento dos funcionários desta municipalidade, vez que, a folha de pagamento ultrapassou seu limite legal, assim, optou pela extinção dos cargos citado no art. 1º para realizar uma compensação.

Outrossim, reafirmamos nosso compromisso com esta Casa de Leis, de modo que, estamos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas que poderão surgir por esses nobres Vereadores.

Logo, certos de que o presente Projeto de Lei Complementar receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo

para consignar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares dessa Edilidade, os nossos renovados sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.04.05 10:21:21 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.